



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.906	011	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.906

Dispõe sobre a implantação do curso de primeiros socorros durante o pré-natal indicado a toda gestante visando informar pais e mães cuidados e ações a serem executados em caso de acidentes com a criança.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o curso de primeiros Socorros durante o Pré-Natal, visando informar pais e mães cuidados e ações a serem executados em caso de acidentes com bebês (engasgamento, sufocação, afogamento, asfixia, ou outras situações).

**Art. 2º** Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, ou por policiais militares-bombeiros, pertencentes à polícia militar do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação durante o Pré-Natal, do curso de primeiros Socorros, no que diz respeito a esta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver cursos para a qualificação dos profissionais da rede Municipal.

**Art. 5º** Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2021.

**NILTON ALVES DE FARIA**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.906	012	1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VOLTA REDONDA**  
PODER LEGISLATIVO

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.906

Dispõe sobre a implantação do curso de primeiros socorros durante o pré-natal indicado a toda gestante visando informar pais e mães cuidados e ações a serem executados em caso de acidentes com a criança.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o curso de primeiros Socorros durante o Pré-Natal, visando informar pais e mães cuidados e ações a serem executados em caso de acidentes com bebês (engasgamento, sufocação, afogamento, asfixia, ou outras situações).

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, ou por policiais militares-bombeiros, pertencentes à polícia militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação durante o Pré-Natal, do curso de primeiros Socorros, no que diz respeito a esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver cursos para a qualificação dos profissionais da rede Municipal.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA  
Presidente

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

